

CONTRATO Nº 342/2023 SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **JV & MONTEIRO LTDA - ME**, para aquisição parcelada e sob demanda de materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floriano – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.


O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **Caroline de Almeida Reis**, domiciliado nesta cidade, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 337/2022, de 04 de abril de 2022, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **J V & MONTEIRO LTDA - ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nº 28.514.702/0001-02, sediada na Avenida Bucar Neto, Centro Nº 244, Floriano-PI, CEP 64.800-004. Fone: (89) 98106-1250 E-mail: lojasvamol@gmail.com, representada pelo Sr. José Valderi Lopes Monteiro, CPF nº 337.494.503-15, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para aquisição parcelada e sob demanda de materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floriano – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecida Adesão Interna 032/2023, Processo adm. 001.0004510/2023 ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2022, Processo administrativo nº 001.0004731/2022; nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal 1.115/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/18, Decreto Municipal nº 005/2020 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

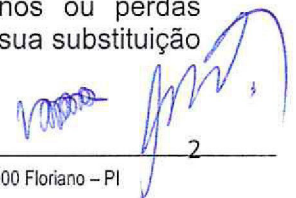
- 1.1 Contratação de empresa para aquisição parcelada e sob demanda de materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Floriano – PI.
- 1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.3 A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.



- 1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE DE FLORIANO-PI, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.
- 1.2 Os objetos serão fornecidos nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.
- 2. O fornecimento do produto licitado deverá ser realizado em até 10 (dez) dias corridos, de acordo com a necessidade da Contratante.**
3. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
 - 3.1 Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;
 - 3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estipulados no Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal.
4. O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
 - 5.1 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pelo INMETRO.
 - 5.2 Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 5.3 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
7. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
8. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega/instalação dos objetos, desde a origem até o destino final, bem como a montagem, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
09. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os objetos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição



sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

10. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

11. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

12. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no edital da Licitação.

13. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

14. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria solicitante, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

15.1 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria solicitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

15.2 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

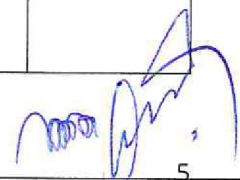
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.733.221,00 (Um milhão, Setecentos e trinta e três mil e Duzentos e vinte e um reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONDICIONADOR DE AR, DO TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, COM CAPACIDADE: 9.000 BTU/H, OPERAÇÃO: QUENTE E FRIO, VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 700 M ³ /H, VOLTAGEM: 220 V, COM CONSUMO APROXIMADO DE MÁXIMO DE 16,6 KWH/MES, COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO A, COM BAIXO RUIDO, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A, GABINETE CONFECCIONADO EM CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA: 260X790X198 MM, UNIDADE EXTERNA: 540X660X290, FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 16.401.	AGRATTO	UND	45	R\$ 2.200,00	R\$ 99.000,00

2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 11500 A 12.000 BTUS, MODELO DE CICLO FRIO DE 220V. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MODELO DE CICLO FRIO. CAPACIDADE (BTU/H) 11500-12.000 BTUS. GÁSECOLÓGICO R410. DISPLAY LCD NA EVAPORADORA, DISPONIBILIZANDO A VISUALIZAÇÃO DE TEMPERATURA SELECIONADA DIRETAMENTE NA EVAPORADORA. CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM DISPLAY DIGITAL, COM VISUALIZAÇÃO E SELEÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO COMO: SLEEP, TIMER, SWING, TURBO ENTRE OUTRAS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". COR DA EVAPORADORA BRANCO COM TIPO DE CONDENSADORA HORIZONTAL. COM FILTRO ANTI-BACTÉRIA. SERPENTINA DE COBRE. POTÊNCIA REFRIGERAÇÃO APROXIM. (W) 1085. FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 16.401.	AGRATTO	UND	70	R\$ 2.385,00	R\$ 166.950,00
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, MODELO DE CICLO FRIO DE 220V. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MODELO DE CICLO FRIO. CAPACIDADE (BTU/H) 17000-18.000 BTUS. GÁSECOLÓGICO R410A. DISPLAY LCD NA EVAPORADORA, DISPONIBILIZANDO A VISUALIZAÇÃO DE TEMPERATURA SELECIONADA DIRETAMENTE NA EVAPORADORA. CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM DISPLAY DIGITAL, COM VISUALIZAÇÃO E SELEÇÃO DETODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO COMO: SLEEP, TIMER, SWING, TURBO ENTRE OUTRAS. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". COR DA EVAPORADORA BRANCO COM TIPO DE CONDENSADORA HORIZONTAL. COM FILTRO ANTI-BACTÉRIA. SERPENTINA DE COBRE. FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUES, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 16.401.	AGRATTO	UND	120	R\$ 3.700,00	R\$ 444.000,00
5	ARMÁRIO DE AÇO ORGANIZADOR COM FECHADURA E 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS (COR A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO) ARMÁRIO ALTO EM AÇO CHAPA DE ESTRUTURA 26 (0,45MM) COM REFORÇO INTERNO, COMPOSTO POR 04 PRATELEIRAS, SENDO 03 REGULÁVEIS E 01 FIXA. POSSUIR FECHADURA COM 02 CHAVES E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40. PESO SUPOSTADO: 30KG POR PRATELEIRA. MONTAGEM DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA	MODELO MÓVEIS	UND	75	R\$ 830,00	R\$ 62.250,00

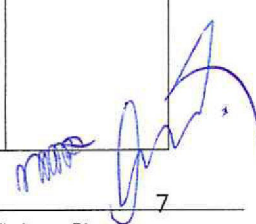
6	<p>BEBEDOURO ÁGUA, NOME BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO FIXO - BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 100 LITROS - COM 3 TORNEIRAS, EM AÇO INOX AISI 430, TERMOSTATO DE REGULAGEM, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304 ATÓXICO, COMPRESSOR HERMÉTICO, GÁS R134A, ECOLOGICAMENTE CORRETO, COM CERTIFICADO INMETRO NA NOVA PORTARIA VIGENTE À PARTIR DE 24/07/2016 NR. 344. MOTOR COM TENSÃO 220V E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. DEVE POSSUIR REGULAÇÃO DE TEMPERATURA E FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E CLORO.</p>	SÓ AÇO	UND	15	R\$ 2.775,00	R\$ 41.625,00
7	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL - BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS AÇO INOX GABINETE EM AÇO INOX 430, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO E APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM DRENO, COM 4 TORNEIRAS, SENDO 3 GELADAS E 1 NEUTRA, ACABAMENTO E EVAPORADOR EM INOX, COM GÁS R-134ª. DIMENSÕES: ALTURA: 136 CM, LARGURA: 70 CM, COMPRIMENTO: 72 CM. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP'S)</p>	SÓ AÇO	UND	25	R\$ 3.740,00	R\$ 93.500,00
9	<p>CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA COM BRAÇO - CADEIRA GIRATÓRIA, ASSENTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12MM, COM BORDAS ARREDONDADAS, ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO COM CURVATURA LATERAL E VERTICAL, ASSENTO COM CURVATURA NA PARTE FRONTAL. ESPUMA POLIURETANA INJETADA ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60 KG/M³ ESPESSURA DE 40MM NO ASSENTO E NO ENCOSTO. REVESTIMENTO EM TECIDO CURVIM, NA COR PRETA, CONTRA CAPA DO ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO. BORDAS COM ACABAMENTO EM PERFIL PVC PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS. CAPA DO ASSENTO E DO ENCOSTO SEM COSTURAS. BASE GIRATÓRIA PARA DIGITADOR COM 05 HASTES REVESTIDA POLAINA DE POLIPROPILENO INJETADO, SOBRE RODÍZIOS DE NYLON COM ESFERAS DE AÇO PARA FACILITAR O GIRO. PINO QUE SUPORTA O RODÍZIO SOLDADO NA EXTREMIDADE DAS HASTES. COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM CAPATELESCÓPICA, ROLAMENTO AXIAL COM ESFERA E ARRUELAS DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DEREGLAGEM DA ALTURA DO ASSENTO AUTOMÁTICA, SEM ALAVANCA, COM SETE POSIÇÕES. BUCHA CENTRAL EM (POM) POLIACETAL COM PROPRIEDADES AUTOLUBRIFICANTES.</p>	ESTAÇÃO DAS CADEIRAS	UND	120	R\$ 470,00	R\$ 56.400,00



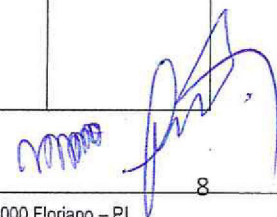
10	<p>COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SUPERIOR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAMDDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROATX; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O A DAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPOSTAR MONITAR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO, CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS, (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDSCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE NO MÍNIMO: 12 MESES.</p>	GOLDENTECH	UND	200	R\$ 2.730,00	R\$ 546.000,00
11	<p>ESTABILIZADOR 500VA (BIVOLT) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - MICROPROCESSADO RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE; - MONOVOLT: ENTRADA 115V / SAÍDA 115V; - POTÊNCIA MÁXIMA: 500VA / 500W; - FREQUÊNCIA 60 HZ; - NO MÍNIMO 4 TOMADAS NBR 14136; - FUNÇÃO TRUE RMS; - FILTRO DE LINHA INTERNO; - LED INDICANDO O MODO DE OPERAÇÃO DA REDE E FUNCIONAMENTO DO ESTABILIZADOR; - PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA, SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO; E - ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 14373:2006 . É OBRIGATÓRIO ESPECIFICAR NA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO O FABRICANTE E O MODELO DO PRODUTO OFERTADO. REFERENCIA: SMS REVOLUTION SPEEDY NEW GENERATION 500VA OU EQUIVALENTE. 01 ANO DE GARANTIA ON-SITE</p>	MCM	UND	50	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00



12	ESTABILIZADOR DE 1000VA BIVOLT COM 8 TOMADAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA NOMINAL: 1000 WATTS; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115 / 127 / 220 V; FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA: 92 V 150 V / 172 264 V; TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115 V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ; CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA: 9,4 / 8,5 / 4,9 A; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL NA SAÍDA: _ 6 %; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO: VARISTOR; TEMPO DE RESPOSTA: 6 SEMI CICLOS (50 MS); RENDIMENTO: > 92 %; NÃO INTRODUZ DISTORÇÃO HARMÔNICA; MÉTODO DE SELEÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA; TIPO DE ACIONAMENTO: RELÉ; COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA: 90 CM; DIMENSÕES: 19,5 / 17 / 14 CM (PROF / LARG / ALT); PRODUTO NA COR PRETA. PROTEÇÃO CONTRA SOBRE CORRENTE NA ENTRADA (FUSÍVEL): FUSÍVEL DE 250 V, 12 A; TIPO: AÇÃO LENTA (5 X 20 MM). PAINEL TRASEIRO: 8 TOMADAS DE SAÍDA COM NOVO PADRÃO DE TOMADAS BRASILEIRO (NBR 14.373:2006); 1 PORTA FUSÍVEIS; CABO DE FORÇA. PAINEL INFERIOR: VENTILAÇÃO; PROTEÇÃO FAX/MODEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MCM	UND	120	R\$ 417,00	R\$ 50.040,00
14	IMPRESSORA JATO DE TINTA - IMPRESSORA JATO DE TINTAS, MULTIFUNCIONAL DE TANQUE DE TINTAS: 1. CONECTIVIDADE: WIRELESS-WI-FI DIRECT; 2. IMPRESSÃO: COLORIDA/ MONOCROMÁTICA; 3. CONEXÃO: USB; 4. FUNÇÕES: IMPRESSORA / COPIADORA /DIGITALIZADORA; 5. VOLTAGEM: BIVOLT; 6. SCANNER: VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE 11 SEGUNDOS / RESOLUÇÃO DE 600X1200 DPI (48 BITS) / ARQUIVOS JPG, TIFF, PDF, PNG, BITMP, MULTI TIFF 7. GARANTIA: 01 ANO PELO FABRICANTE	EPSON	UND	15	R\$ 1.664,00	R\$ 24.960,00
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - TIPO A PROCESSADOR COM VELOCIDADE DE OPERAÇÃO DE 263 MHZ; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE MÍNIMA 23 PPM CARTA E 22 A4; TEMPO DE IMPRESSÃO PRIMEIRA PAGINA 8,5 SEGUNDOS PARTINDO; RESOLUÇÃO: 600X1200 DPI; MEMORIA INSTALADA MÍNIMO DE 30 MB; CAPACIDADE PARA EMULAÇÃO DE PCL 5E HOST OU SUPERIOR; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; ARMAZENAMENTO DO PAPEL A SER IMPRESSO EM GAVETA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: OCAPACIDADE DE ENTRADA MÍNIMA DE 250 FOLHAS E SAÍDA DE 150 FOLHAS DE PAPEL; OAJUSTE DE TAMANHO DE PAPEL NOS PADRÕES A4, CARTA OFICIO E EXECUTIVO; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: OPORTA ETHERNET 10/100 E PORTA USB 1.1; FORNECIMENTO DE CABO PARA CONEXÃO VIA PORTA OU USB DO MICROCOMPUTADOR, COM PELO MENOS 1,5M DE EXTENSÃO;	BROTHER DCO 162	UND	06	R\$ 2.436,00	R\$ 14.616,00



	<p>CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 8.000 PÁGINAS/MES; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: OENTRADA DE ~110 V (APROXIMADAMENTE: CENTO E DEZ VOLTS), 60 HZ (SESSENTA HERTZ); OCAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA SUFICIENTE AO PLENO FUNCIONAMENTO DA IMPRESSORA; FORNECIMENTO DO SOFTWARE NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DA IMPRESSORA COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS; CERTIFICAÇÃO DO SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 OU ISO 9002 DO FABRICANTE PARA O PROCESSO DE FABRICAÇÃO; FORNECIMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DA IMPRESSORA; GARANTIA: O PRAZO DE GARANTIA DEVERÁ SER DE 1 (UM) ANO.</p>					
16	<p>TELEVISOR COM TELA DE 40 POLEGADAS EM RESOLUÇÃO HD. TECNOLOGIA SMART COM APLICATIVOS, PROCESSADOR QUAD CORE, TECNOLOGIA DA TELA LED, COM ENTRADAS HDMI E USB, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WI-FI INTEGRADO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM TV, CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, PARAFUSOS DA BASE E BASE. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.</p>	PHILCO	UND	32	R\$ 1.650,00	R\$ 52.800,00
19	<p>CADEIRA FIXA DIRETOR COM BRAÇOS 1. ASSENTO: 1.1 ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 10 MM. 1.2 ESPUMA EM POLIURETANO FLEXÍVEL, MOLDADA ANATOMICAMENTE E ESPESSURA MÉDIA DE 60 MM. 1.3 LARGURA DE 490 MM E PROFUNDIDADE DE 460 MM. 1.4 REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS COM PARADA NA POSIÇÃO DESEJADA. 2. ENCOSTO 2.1 ENCOSTO INTERNO EM COMPENSADO COM ESPESSURA DE 10,5 MM. 2.2 ESPUMA MOLDADA ANATOMICAMENTE COM SALIÊNCIA PARA APOIO LOMBAR E ESPESSURA MÉDIA DE 60 MM. 2.3 LARGURA DE 460 MM E ALTURA DE 450 MM. 2.4 SUPORTE PARA ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE APARELHO RELAX, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO PARA NÃO RECLINAR. 2.5 CARENAGEM PROTETORA NO CONTRA-ENCOSTO (PARTE DE TRÁS DO ENCOSTO) EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO NA COR PRETA. 3. REVESTIMENTO 3.1 TECIDO POLIÉSTER NA COR A DEFINIR NA CONTRATAÇÃO. 4. BASE 4.1 ESTRUTURA EM AÇO COM 4 PÉS PALITO. 5. BRAÇOS: 5.1 TIPO CORSA, COM REGULAGEM DE AFASTAMENTO DA POLTRONA NA COR PRETA. 6. PROCEDÊNCIA 6.1 NACIONAL. OBS: AS MEDIDAS PODEM APRESENTAR VARIAÇÃO DE ATÉ 5% EM TODAS AS</p>	MODELO MÓVEIS	UND	30	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00



	DIMENSÕES(LXAXP).					
20	<p>CADEIRA TIPO DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ASSENTO: TÁBUA ANATÔMICA, MULTILAMINADA E ESTRUTURADO EM CONCHA. FIXAÇÃO À BASE SE DARÁ POR ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADA. REGULAGEM DE ALTURA EM DIVERSAS POSIÇÕES; ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, ANATÔMICO E ESTRUTURADO EM CONCHA. TÁBUA ANATÔMICA, MULTILAMINADA E ESTRUTURADO EM CONCHA. UNIÃO DO ASSENTO/ENCOSTO ESTRUTURADA EM AÇO, INTERNA OU EXTERNAMENTE. ESTOFAMENTO: ESPUMA INJETADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. REVESTIMENTO: ACABAMENTO COM COSTURA DUPLA OU PELO MÉTODO DE ENSAQUE, EM COURINO/COURO SINTÉTICO NA COR PRETA. BASE: GIRATÓRIA REFORÇADA EM TUBO DE AÇO COM CAPA EM POLIPROPILENO OU NYLON INJETADO; MOVIMENTOS SILENCIOSOS, SOBRE ROLAMENTOS COM ESFERAS QUE PERMITAM O MOVIMENTO DE 360°. 5 (CINCO) PATAS EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA INJETADO OU AÇO ESTAMPADO, OU SEJA, SEM EMENDAS. REGULAGEM DA ALTURA DO CONJUNTO ASSENTO/ENCOSTO DEVERÁ SER PNEUMÁTICA OU A GÁS. COLUNA CENTRAL DA BASE GIRATÓRIA REVESTIDA, SE NECESSÁRIO, COM CAPA TELESCÓPICA DE POLIPROPILENO RÍGIDO. APÓIA-BRAÇOS: ESTRUTURA EM AÇO COM AJUSTE DE ALTURA. ACABAMENTO: PARTE EXTERNA INFERIOR DO ASSENTO E CAPA EXTERNA DE PROTEÇÃO DO CONTRA ENCOSTO EM POLIPROPILENO RÍGIDO OU FIBRA DE VIDRO. TODOS OS COMPONENTES PLÁSTICOS NA COR PRETA. OBSERVAÇÕES GERAIS: CADA CADEIRA DEVERÁ CONTER SELO DO FABRICANTE. CONFORME PREVISTO NA NORMA NBR 13962/2006, DEVERÁ SER FORNECIDO MANUAL DO USUÁRIO, NO QUAL CONSTEM A CLASSIFICAÇÃO, AS INSTRUÇÕES PARA USO E REGULAGEM, E AS RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA CABÍVEIS. QUANDO NECESSÁRIAS DEVERÃO SER UTILIZADAS SOLDAS MIG, COM ACABAMENTO SEM FALHAS OU BOLHAS. QUALQUER MATERIAL CONSTRUTIVO NÃO PODERÁ SER CONFECCIONADO UTILIZANDO-SE PRODUTOS RECICLADOS, NEM APRESENTAR REBARBAS E DEVERÃO TER COR E TEXTURA UNIFORME. A EMPRESA DEVERÁ UTILIZAR NA FABRICAÇÃO DO MÓVEL, ESPUMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM A PRESENÇA DE CARGA OU IMPUREZAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	MODELO MÓVEIS	UND	20	R\$ 535,00	R\$ 10.700,00

21	FOGÃO INDUSTRIAL / FOGÃO INDUSTRIAL COM ALIMENTAÇÃO A GÁS, COM ESTRUTURA DE PERFIL DE 70MM, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 2 QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, DE CHAMA SIMPLES, DE BAIXA PRESSÃO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, MEDIDO MEDINDO 30X30 CM COM NO MÍNIMO 8 (OITO) DEDOS DE SUPORTE DE PANEAS, COM AJUSTE MANUAL DAS CHAMAS, REGISTRO CROMADO FORMATO BORBOLETA, COM BANDEJA INFERIOR COLETORA DE RESÍDUOS MÓVEL; DIMENSÕES: LARGURA 74CM, PROFUNDIDADE 52CM, ALTURA 80CM.	SÓ AÇO	UND	15	R\$ 672,00	R\$ 10.080,00
22	FOGAO INDUSTRIAL - EM ACO CARBONO LAMINADO COM PINTURA LACA REATIVA, ALIMENTACAO A GAS, COM 04 BOCAS, DIAMETRO DE 100MM, COM ESPALHADOR PARA CHAMAS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, REMOVIVEIS MEDINDO (30X30)CM, PERFIL EM L DE ABAS IGUAIS DE 1 1/2 X 1 1/2 X 1/8 DE ESPESSURA, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO C/ CAPACIDADE 300 G/H E 600 G/H, TERMINAL DE ACOPLAMENTO EM TUBO METALICO SANFONIZADO TRANCADO EM FIO DE COBRE TOMBACK, COM FORNO ISOLADO EM LA DE VIDRO,E ACABAMENTO ESMALTADO NO LADO EXTERNO, O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS NBR DE SEGURANCA.	SÓ AÇO	UND	20	R\$ 1.750,00	R\$ 35.000,00

Valor total: R\$ 1.733.221,00

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais de expediente a ser adquirido são especificados na tabela acima.

OBS: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos serviços, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

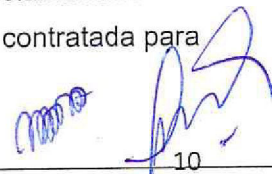
ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
4.4.90.52.00	1019	500, 600

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

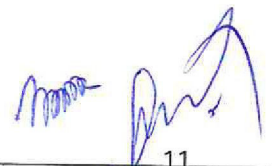


10

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
 - 5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
 - 5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
 - 5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
 - b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
 - c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.



5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
17. Todas as despesas com materiais, mão de obra e frete para execução dos serviços, objeto deste Termo, correrão por conta da Licitante.
18. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes do fornecimento do objeto.
19. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

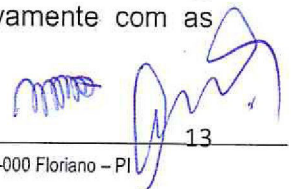
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades.
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 3.1 Advertência.
 - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
 - 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A CONTRATANTE designa os servidores Diogo Rodrigues Guedes, portador do CPF de nº 026.279.453- 51, membro da Comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, como o fiscal do presente Contrato, bem como o Sr. Everaldo Santana de Medeiros, CPF: 646.665.903-82 que acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela secretaria contratante.
- 13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao do Adesão Interna 032/2023, Processo adm. 001.0004510/2023 ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2022, Processo administrativo nº 001.0004731/2022 e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 17 de julho de 2023

PELO CONTRATANTE



**CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE FLORIANO/PI**

PELA CONTRATADA



**JV & MONTEIRO LTDA (LOJAS VAMOL) – ME
CNPJ Nº 28.514.702/0001-02**